



REGULAMENTO ESPECIFICO DA COMPETIÇÃO



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	3
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	4
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	5
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	6
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	7
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES..	9
ANEXO B – REGISTRO DE REVISÕES	10



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A Taça FCF Sub-20 de 2023 é regida por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FCF.

Art. 2º – O critério técnico de participação dos clubes na Taça FCF 2023 é:

- a) Ser uma equipe participante da Copa São Paulo de Futebol Junior em 2024.

Art. 3º – A Taça FCF será disputada na forma deste regulamento pelos 5 (cinco) clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com o critério técnico de participação estabelecido no Artigo 2º.



CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor da Taça FCF será atribuído o título de Campeão da Taça FCF 2023 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão da Taça FCF 2023.

§ 1º - O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 40 medalhas douradas, destinadas a seus atletas e comissão técnica.

§ 2º - A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre o clube campeão; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50, conforme Artigo 99 do RGC.



CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na DRT/FCF e cujos nomes constem do BID e devidamente inscrito na Copa São Paulo de Futebol Junior 2024.

§ 1º – Cada clube pode inscrever o máximo de 30 (trinta) atletas para a competição.

§ 2º – Os atletas inscritos deverão constar na relação oficial que deve ser enviada pelo clube até o dia 04/12/2023 através do e-mail corporativo registro@futebolcearense.com.br. Após o envio da lista, nenhum atleta poderá ser substituído ou adicionado.

§ 3º – Poderão jogar nesta competição atletas nascidos nos anos compreendidos entre 2003 a 2008.

Art. 6º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.



CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 7º - A Taça FCF será disputado em duas fase a saber: Primeira fase e Final.

Art. 8º – Na 1ª fase, os cinco clubes jogarão entre si, em jogos de ida.

Art. 9º – Na 2ª fase (Final) os dois clubes classificados em Primeiro e Segundo Lugar decidem a competição em jogo somente de ida, disputando o título de campeão da Taça FCF 2023.

Art. 10º - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira fase, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (entre dois clubes somente);
- 5º) sorteio.

Art. 11º - Em caso de empate entre os dois clubes na 2ª fase (Final), o desempate, para decidir o Campeão, será efetuado em cobranças de pênaltis.

Art. 12º - O mando de campo do jogo único da final pertencerá a Federação Cearense de Futebol, que designará o local adequado, objetivando conforto e segurança dos clubes, seus torcedores e arbitragem.



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 13º – Por tratar-se de competição de caráter não profissional, com as despesas de jogo correndo por conta da FCF, não serão cobrados ingressos para os jogos, salvo determinação expressa da FCF, ou por questão de segurança.

§ Único – Nos casos dos jogos realizados com cobrança de ingresso, necessariamente os estádios devem estar com os laudos aprovados de acordo com o Decreto 6.795, de 16 de março de 2009 e da Portaria 124/2009 do Ministério dos Esportes, bem como aprovado na vistoria técnica da Diretoria Administrativa e Gestão de Estádios.

Art. 14º – Como forma de divulgação das categorias de base, somente a FCF poderá ceder à transmissão das partidas por qualquer tipo de mídia.

Art. 15º - Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FCF.

Art. 16º – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato.

§ único – O não atendimento ao que dispõe o caput desse Artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela FCF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJDF.



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – Ao final da 1ª fase o atleta que acumular cartões amarelos será anistiado, recomeçando a contagem do zero.

§ 1º - O atleta que receber o terceiro cartão amarelo na última rodada da 1ª fase cumprirá normalmente a suspensão no 1º jogo subsequente de seu clube.

§ 2º - A suspensão automática por expulsão, bem como as penalidades impostas pelo TJDF/CE não serão afetadas por este artigo

Art. 18º – Cada clube poderá substituir até 6 (seis) atletas, em cada jogo, desde que respeite o máximo de 3 (três) atos de substituições no decorrer da partida, não sendo considerado o intervalo da partida na contagem destes atos.

§ único – Em cada ato de substituição, o clube poderá realizar o máximo de 2 (duas) substituições, não sendo considerado o intervalo da partida.

Art. 19º – Compete exclusivamente à Diretoria de Competições da FCF a definição dos estádios, datas e horários dos jogos.

Art. 20º - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Eudes Bringel

Diretor de Competições



A CASA DO
FUTEBOL
CEARENSE



ANEXO A
RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

Nº	NOME	CIDADE
1.	Ceará Sporting Club	Fortaleza
2.	Floresta Esporte Clube	Fortaleza
3.	Fortaleza Esporte Clube	Fortaleza
4.	Futebol Clube Atlético Cearense	Fortaleza
5.	Sociedade Esportiva Tiradentes	Teresina

Observação: Os clubes estão relacionados em ordem alfabética.



ANEXO B
DIRETORIA DE COMPETIÇÕES
REGISTRO DE REVISÕES

REV	DATA	OBJETO	REF.
1			
2			
3			
4			
5			
6			



A CASA DO
FUTEBOL
CEARENSE